



**PREFEITURA MUNICIPAL D
ESTADO DO PARANÁ**



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 6346/2024
PROTOCOLO N° 575/2024
DATA: 02/07/2024

El

Projeto de Lei nº _____

Dispõe sobre a reversão de imóvel público e dá outras providências.

Art. 1º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Palmeira o imóvel urbano, localizado no Centro Empresarial de Palmeira, referente ao lote "F" com área de 4.641,44 m² (quatro mil seiscentos e quarenta e um vírgula quarenta e quatro metros quadrados), oriundo da matrícula nº 10.562, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, que por força da Lei nº 2.382, de 21 de junho de 2005, foi objeto de doação à Departamento de Trânsito do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.206.513/0001-40.

Art. 2º - A reversão do imóvel se dá em face do descumprimento das condições impostas ao Donatário pelo artigo 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.382, de 21 de junho de 2005, cujo objeto da doação era a construção de uma CIRETRAN.

Art. 3º - Servirá a presente Lei de título hábil aos necessários procedimentos à transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024.

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, o qual tem por escopo a reversão ao patrimônio do Município de Palmeira do lote “F” com área de 4.641,44 m² (quatro mil seiscentos e quarenta e um vírgula quarenta e quatro metros quadrados), oriundo da matrícula nº 10.562, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

Primeiramente enaltecemos a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discretório que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público, dito isto,

Tal reversão se faz necessária pelo fato de que o **Departamento de Trânsito do Paraná**, não cumpriu a condição estabelecida no artigo 2º da Lei municipal nº 2.382/05, cujo objeto era a construção de uma CIRETRAN.

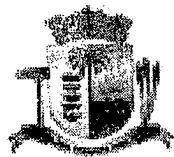
CONSIDERANDO que a Doação autorizada pela citada lei previu cláusula de retrocessão em caso de não cumprimento da condição estabelecida no artigo 2º, a reversão é a medida que se impõe.

CONSIDERANDO o que diz o art. 3º da Lei 2.382/05: “Art. 3º A doação será feita com a cláusula de retrocessão, e no caso do não cumprimento da condição estabelecida no artigo anterior, no prazo de 02 (dois) anos, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.”

Posto isso, visando conferir ao referido imóvel público a correta destinação, em nome do interesse público, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos moldes supra descritos, possibilitando a referida reversão. Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024.

Sérgio Quis Belich
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ

CNPJ: 76.179.829/0001-65

LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - CENTRO CÍVICO

Exercício: 2021

PROCESSO Nº 17783 / 2021

DATA: 09/11/2021 - :8:09:35

TIPO: 2 - PROCESSOS NORMAL

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

CPF/CNPJ: 76.179.829/0001-65

Endereço: ,

Bairro: Centro

Cidade: Palmeira -

CEP: 84130-000

Telefone:

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: SOLICITAÇÃO

Memorando nº 61/2021

Solicitação de análise e parecer quanto a reversão do terreno e revogação da Lei 2.382 de 21/06/2005.

Observação:

End. Correspondência: Rua Luiza Trombini - Nº: 134

Bairro: Centro

Cidade: Palmeira - PR

CEP: 84130000

Telefone:

Celular:

Email:

Zona:

Quadra:

Data

Cadastro

Lote:



**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Memorando nº. 61/2021

Palmeira, 08 e novembro de 2021

DA: SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARA: PROCURADORIA GERAL

A Secretaria de Indústria e Comércio, vem através deste, solicitar a Procuradoria Geral analise e parecer, quanto a reversão do terreno e revogação da Lei 2.382 de 21/06/2005, tendo em vista onde no Art. 3º diz: que no caso de não cumprimento das condições estabelecidas, o imóvel revertera ao patrimônio do Município.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar os votos de estima e apreço.

Fernando Capraro

Secretário de Indústria e Comércio



LEI Nº 2382 DE 21/06/2005

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DESTINADO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CIRETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 782065131/0001-40, estabelecido na Avenida Victor Ferreira do Amaral n 2.940 - bairro Capão da Imbuia - Curitiba-Pr., CEP:82800-900 do lote "F", situado no Centro Empresarial de Palmeira, com a área de 4.641,44 m². (quatro mil seiscentos e quarenta e um metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), localizado no quadro urbano desta cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal, registrado sob nº 8/2.410 da matrícula nº 2.410, do livro 02 do Registro Geral do Cartório Registral de Imóveis da Comarca de Palmeira; dentro dos seguintes limites e confrontações:

" Principia num marco cravado junto ao muro de divisa com terreno da Família Krambeck, ponto este indicado no mapa anexo como PP-0. Deste ponto toma-se o rumo de 43°30' NE, e segue-se por 78,00 metros, confrontando com o lote "E" (área remanescente), e tem-se o ponto 1; de onde faz-se ângulo de 170° 00', direita, e segue-se por 57,00 metros, e tem-se o ponto 2; de onde faz-se ângulo de 90° 00', direita, e segue-se por 17,80 metros; e tem-se o ponto 3; de onde faz-se ângulo de 217°30', direita, e segue-se por 16,00 metros, e tem-se o ponto 4; de onde faz-se ângulo de 54°20', direita, e segue-se por 55,90 metros, e tem-se o ponto 5; de onde faz-se ângulo de 182°45', direita, e segue-se por 51,80 metros, ainda e até aqui confrontando com o lote "E" (área remanescente); na mesma direção segue-se mais 25,00 metros, agora confrontando com o lote "G", do parcelamento e tem-se o ponto 6; de onde faz-se ângulo de 189° 05', direita, e segue-se por 18,20 metros, ainda confrontando com o lote "G", do parcelamento, e tem-se o ponto 7 (da rua Barão do Rio Branco); de onde faz-se ângulo de 94° 00', direita, e segue-se pelo alinhamento da Rua Barão do Rio Branco, numa extensão de 15,20 metros, e tem-se o ponto 8; de onde faz-se ângulo de 128°15', direita, e segue-se por 19,50 metros, confrontando com terreno da Família Krambeck, e chega-se no ponto onde fez princípio, o PP - O."

Art. 2º O imóvel ora doado será utilizado pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, para a construção de uma CIRETRAN.

Art. 3º A doação será feita com a cláusula de retrocessão, e no caso de não cumprimento da condição estabelecida no artigo anterior, no prazo de 02 (dois) anos, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2005.

Altamir Sanson
Prefeito Municipal

Eu, _____, Auxiliar Administrativo II, a subscrevi na data supra.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: *Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

01/02/2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

05
K

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2021 Numero: 17783

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
1	09/11/2021 8:09:35	5

Página: 1

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

Despacho e

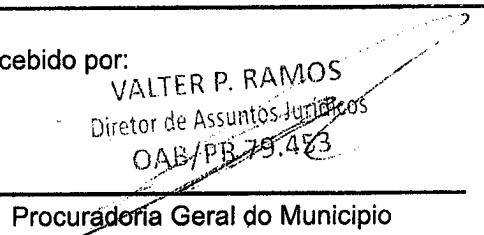
Enviado por:



Setor Protocolo

Recebido por:

VALTER P. RAMOS
Diretor de Assuntos Jurídicos
OAB/PR 79.423



Procuradoria Geral do Município

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA****PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO****PROCESSO****Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL****Ano: 2021 Número: 17783**

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
5	10/11/2021 13:	18

Página: 1

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO**Despacho e**

Preliminarmente a análise jurídica do pedido, retorno o presente P.A ao setor de origem para que seja anexado cópia atualizada da matrícula do imóvel em que se pretende a reversão, bem como a juntada do cadastro imobiliário da referida área. Aproveita a oportunidade para que seja verificado se existe algum ato (Contrato ou Termo) expedido na data dos fatos onde tratou da referida doação do imóvel ao CIRETRAN. Após as diligências, retornem para apreciação do pedido.

Enviado por:

VALTER P. RAMOS
Diretor de Assuntos Jurídicos
Procuradoria Geral do Município

Recebido por:


Secretaria Municipal de Industria, Comercio



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

03

Cadastro Imobiliário Completo

Cadastro: 16091

Tipo Imóvel: Territorial

Cadastro Anterior: 1-00016091

Distrito: 01 Setor: 01 Quadra Inscrição: 001 Lote Inscrição: 6091 Unidade: 001
Quadra Fiscal: 0 Lote Fiscal: F

Inscrição Imobiliária: 01-01-001-6091-001

LOCALIZAÇÃO

Logradouro: [9] RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº

Bairro: [772] CENTRO CEP: 84130-000

INFORMAÇÕES BUCRÁTICAS

Matrícula: 10562

Cartório:

Livro:

Folha:

INCRA:

INFORMAÇÕES GERAIS

Caucionado: Não

Ano Aliquota Progressiva: 0

Data de Inclusão:

Data de Alteração: 27/10/2021

Tipo de Lote: Urbano

DIMENSÕES

Área do Lote: 4.641,44 m²

Área Útil do Lote: 4.641,44 m²

Área Privativa: 0,00 m²

Área Comum: 0,00 m²

Profundidade: 150,90 m²

Valor Venal Territorial R\$: 20.561,58 Valor Venal Predial R\$: 0,00 Valor Venal Imóvel R\$: 20.561,58

PROPRIETÁRIOS

PROPRIETARIO PRINCIPAL [100,00%]

Proprietário: [12822] DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN

CPF/CNPJ: 78.206.513/0001-40 RG: /

Tipo de Pessoa: Jurídica

Endereço: , Nº

Bairro:

Complemento:

CEP:

Cidade: /

E-mail:

Contato:

Telefone Comercial:

Telefone Residencial:

Telefone Celular:

TESTADAS / LOGRADOUROS

Logradouro/Trecho Testada Logradouro
15.20 RUA BARAO DO RIO BRANCO

Principal Guias Rebaixadas/Tamanho
Sim

INFORMAÇÕES DO TERRENO

COLETA LIXO

2 - NÃO

ILUMINACAO

1 - SIM

TESTADA ILUMINACAO

1 - 15,20

INCENDIO

1 - SIM

SETOR PGV

1 - PGV SETOR 1

ALIQ. PROGRESSIVA

6 - INTEGRAL

ISENCÕES

Código Isenção

3 ISENÇÃO TOTAL

OBSERVAÇÕES

Sequência Observação

1 MATRÍCULA: 10.562



REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Palmeira - Pr.
ENEYDA VIDA BORNANCIN
Oficial Vitalício
CPF 100199289-04
IGNEZEL D. VIDA
Subs. Jur.

REGISTRO GERAL

FICHA

2.410

RUBRICA

MATRÍCULA N° 2.410

DATA-05.11.80.PROT.9.714.

Lote nº 1, com a área de 58.770,85 metros quadrados. O ponto de partida do referido levantamento situou-se junto a uma cerca de madeira, a margem esquerda do Arroio do Monjolo no canto onde confronta com terrenos de Hugo Krambeck, ponto este indicado no mapa como PPO. Deste ponto segue-se pelo Arroio Monjolo abaixo, direção geral NE, numa extensão de 255 metros, confrontando com terreno de Francisco Cherobim e Filhos e com terras de herdeiros de Bento Luiz da Costa e tem-se o ponto 1, na rua Padre Camargo. Segue-se pela rua Padre Camargo, direção geral NO numa extensão de 109 metros e tem-se o ponto 2; de onde toma-se o rumo de 44°52' 50 numa extensão de 25,20 metros, confrontando com terrenos, de Domingos José - Catharina e tem-se o ponto 3; de onde faz-se ângulo de 178°20' direita, numa extensão de 60,30 metros confrontando com Rabeli Agottani, João Pacheco, de herdeiros de Joana Culpi de Paula e de Reinaldo Deomiro Chemin e tem-se o ponto 4; de onde faz-se ângulo de 270° direita, numa extensão de 1.50 metros confrontando com terreno de Reinaldo Deomiro Chemin e tem-se o ponto 5; de onde faz-se ângulo de 97° direita numa extensão de 30,00 metros, confrontando com o prolongamento da rua Coronel Macedo e com terreno de herdeiros de João Schröder e tem-se o ponto 6; de onde faz-se ângulo de 9°05' direita numa extensão de 65,80 metros confrontando sucessivamente com terrenos de herdeiros de João Fernandes, Nilton Städler de Souza, Carlos Gorte, Eugenio Macedo e de José Ari Calaca e tem-se o ponto 7; de onde faz-se ângulo de 207°05' direita numa extensão de 8,80 metros confrontando com terreno de José Ari Calaca e tem-se o ponto 8; de onde faz-se ângulo de 223°40' direita, numa extensão de 100 metros confrontando com terras de José Ari Calaca e tem-se o ponto 9, na Avenida Sete de Abril. Segue-se pela Avenida sete de Abril, direção geral SE, numa extensão de 102,30 metros, até a esquina com a Rua Barão do Rio Branco, tem-se o ponto 10. Segue-se pela Rua Barão do Rio Branco direção geral SE, numa extensão de 100,00 metros, confrontando com terras de Hugo Krambeck e tem-se o ponto 12; de onde faz-se ângulo de 173°58' direita, numa extensão de 3.50 metros, ainda confrontando com terras de Hugo Krambeck e chega ao ponto de partida do levantamento PPO. PROPRIETÁRIA:- INDÚSTRIAS REUNIDAS - EMILIO MALUCCELLI S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade CGC-MF nº 79.51495/0001-7, inscrição Estadual nº 13.100.153-U. Tít. Ant. 15.950 fls. 111 livro 3-0. 976 fls. 197 livro 3-0. 10.193 fls. 45 livro 3-E. 14.310 fls. 230 livro 3-F. 7.455 fls. 9 livro 3-0. 10.409 fls. 69 livro 3-E. DATA: 06.11.80. Dau fe Oficial.

Este lançamento foi efetuado com fundamento no Art.235 § I da lei 6.015 de 31.12.73 alterada pela lei nº 6.216 de 30.06.75. Oficial.

REG.1/2.410.PROT.10.419.DATA-30.06.81.- Por Escritura Pública de Repasse de Empréstimo Externo, nos termos da Resolução nº 63 e Circular nº 180 do Banco Central do Brasil, Banco do Estado do Paraná S/A como credor, a Firma Industrias Reunidas Emilio Malucelli S/A, como devedora e hipotecante, lavrada às fls. 113 do livro nº 887, em 26 de junho de 1981 nas notas do 2º Tabelionato da Capital, João Alberto Guimaraes, INDÚSTRIAS REUNIDAS EMILIO MALUCELLI S.A., (já qualificada), como Hipotecante, oferece em Primeira, Única e Especial Hipoteca e sem a concorrência, o imóvel desta matrícula ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., instituição financeira de direito privado, com sede em Curitiba, à rua Maximo João Kopp, 274, CGCMF nº 76.492.172/0001-72, representada pelos Srs. Eugênio Leone Junior e José de Oliveira Catilho respectivamente, Diretor de Cambio e Operações Especiais e Diretor de

SEGURO NO VERSO

2.410

MATRÍCULA N°

CONTINUACAO

Crédito Geral, brasileiros, casados, Céds. Ids. Reg. 160.117-Pr e Reg. 321.454-Pr. CPFs. MF, sob nºs 000.459.429-00 e 010.444.519-04, residentes em Curitiba Pr, aqui denominado CREDOR, como garantia da dívida efetuada pela firma devedora INDUSTRIAS REUNIDAS EMILIO MALUCELLI S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Palmeira-Pr., à Rua Padre Camargo, 648, inscrita no CGC/MF sob nº 79.570-495/0001-44, neste ato representada pelos Srs. EMILIO MALUCELLI e RENY MALUCELLI, respectivamente Diretor Presidente e Diretor 1º Vice Presidente, brasileiros, o primeiro viúvo e o segundo casado, residentes e domiciliados nesta cidade., portadores das Céds. Ids. 80.041-Pr., e RG. 95.711-Pr., e dos CPFs. MF. nºs. 005.557.709-15 e 124.532. 009-25. VALOR:- US\$. 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil dólares) que, por aplicação da taxa cambial de conversão vigente nesta data, de Q\$ 90,95. (noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos), importa a quantia de Q\$ 22.737.500,00 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros)., que será utilizada por ela devedora, para constituição de Capital de Giro. PERÍODO:- 17 de setembro de 1982. AVALISTAS:- Emilio Malucelli e Reny Malucelli, (já qualificados). JUROS E CONDIÇÕES:- Constantes da Escritura. Certificado de Quitação nº 470.129, série "C" expedido pelo IAPAS.C.Q\$ 3.925,03. DATA:- 30.06.81. Dou fé. Oficial.

~~REG.2/2.410. PROT. nº 17.269. DATA:23.01.86. Em cumprimento a mandado judicial expedido nos autos de Carta Precatória nº 060/83, ciunda da 2º Vara Cível da Comarca de Curitiba-Pr, em 23 de janeiro de 1.986, pela Escrivania do Cível, Comércio e Anexos da Comarca, com Despacho da Juíza substituta da Comarca, Dra. Sonia Macedo, em 23 de janeiro de 1.986, fica PENHORADO o imóvel desta matrícula para garantia da Ação no valor de Q\$ 195.930.470,00 (cento noventa e cinco milhões, novecentos e trinta mil, quatrocentos e setenta cruzeiros e cinquenta e dois centavos),/ promovida pelo Banco do Brasil S/A, contra Industrias Reunidas Emilio Malucelli / S/A . Custas: Sv.D\$ 596,50 - C.R\$ 395,00 - D\$ 125.579+ASSOC-D\$ 2.036-D\$ 755.615 Data: 24.01.86. Dou fé. Oficial.~~

~~AV.3/2.410. PROT. nº 21.135. DATA: 07.01.88. Conforme Certidão expedida pelo Cartório do Cível da Décima Quinta Escrivania do Cível da Comarca de Curitiba-Pr., em 16 de novembro de 1.987, nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 774/83, proposta por Banco do Brasil S/A contra Industrias Reunidas Emilio Malucelli S/A; e tendo a Execução quitado a dívida objeto da execução, ficando os autos julgados/ extintos, fica averbado o LEVANTAMENTO DA PENHORA realizada sobre o imóvel desta/ matrícula através do Registro nº 2/2.410 em data de 24 de janeiro de 1.986. C. Cz\$ 1.026,71(Sv. 1.022,11) CPC-Cz\$ 17,11,FP-Cz\$ 178,56, ASSOC-Cz\$ 8,92). Data: 13.01.88. Dou fé. Oficial.~~

~~AV.4/2.410. PROT. nº 23.943. DATA: 17.08.89. De acordo com autorização do Banco do Estado do Paraná S/A. agência de Curitiba, datada de 14 de julho de 1.989, firmada por Sergio Elio Oruszcz- Diretor financeiro e por Walter Senhorinho- Diretor - Vice-Presidente de Administração, fica "Cancelada" a Hipoteca gravada sobre o imóvel desta matrícula através da Escritura Pública de Repasse de Empréstimo Externo registrada sob. nº 1/2.410. C.NCz\$ 96,09(Sv.NCz\$ 94,93, CPC-NCz\$ 0,64, ASSOC-NCz\$ 0,52). Data: 18.08.89. Dou fé. Oficial.~~

~~AV.5/2.410.PROT. nº 31.693. DATA: 23.10.1991. Por requerimento datado de 20 de outubro de 1991 e de acordo com demais documentos apresentados (arq.p.49), constante de fotocópias da Ata da 24ª Assembléia Geral Extraordinária, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de dezembro de 1981, fica averbado nesta matrícula, a mudança da razão social da firma proprietária Indústrias Reunidas Emilio Malucelli S/A, para IREM S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade à Rua Padre Camargo nº 684, inscrita no CGC.~~

SEGUE

2.410/1.

-CONTINUACÃO

MF sob o nº 79.570.495/0001-44. C.R\$ 3.62. DATA: 25.10.1995. Dou fé.
Oficial. 61

• 100 •

REG.6/2.410,PROT.nº31.688,DATA:19.10.1995,DESAPROPRIACAO: IREM S/A INDUSTRIA E =
COMERCIO (já qualificada), neste ato devidamente representada por seu presidente
Emilio Malucelli Neto, transmite o imóvel desta matrícula, que por força do Decreto Municipal nº 2.162, de 28 de setembro de 1995, foi declarado de utilidade pública para implantação do distrito industrial, consoante artigo 5º alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365/41, com a alteração introduzida pela Lei nº 6.602 de 07.12.1978, ao outorgado expropriante MUNICIPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito Público interno, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11 nesta cidade, inscrito no CGC.MF sob o nº 76.179.829/0001-65, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Altamir Sanson, brasileiro, casado, do comércio, C.I.Rg. nº 3.319.128-6-SSP-PR, CPF.MF nº 456.206.629-04, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada às fls. 022/028 do Livro nº 140 em 18 de outubro de 1995 nas oficinas do Tabelião desta cidade, Antonio Carlos Carneiro. VALOR: R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) pagos quando registro de referida área; e R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais). Fica condicionada à liberação de recursos pelo governo do Estado do Paraná, no prazo de 24(vinte e quatro) meses, contada da data de 20.09.1995, e uma vez não liberados os recursos acima no prazo estabelecido o outorgado expropriante deverá repassar como forma de devolução a parte do imóvel desapropriado, a área de 8.571,74m² constante do artigo 3º da Lei Municipal nº 1757/95, pela não satisfação do Artigo 2º Inciso I da Lei. Sicando entendido que nessa área (8.571,74m²) deverá permanecer as benfeitorias alvenárias constadas constantes de dois barracões, sendo um de alvenaria medindo 43,88m² e o outro de madeira medindo 264,88m². Sendo o imóvel desta matrícula cadastrado sob nº 0998-01 junto ao Poder Público Municipal. C.R. 245/95. DATA: 26.10.1995. Dou fé. Oficial.

REG. 7/2.410 PROT. nº 35.630. DATA: 29.07.1998. DESMEMBRAMENTO: De acordo com requerimento dado de 29 de julho de 1998, firmado pelo Município de Palmeira, representado por seu Prefeito Municipal Mussoline Mansani, proprietário do imóvel desta matrícula conforme registro nº 6/2.410, de acordo ainda com Projeto de Desmembramento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade e demais documentos apresentados e arquivados neste Ofício (arq.56), fica DESMEMBRADO do imóvel desta matrícula, 04(quatro) lotes denominados A, B, C e D, com as seguintes características: Lote A com 1.450,00m² (um mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), cadastro municipal nº 1518-01, medindo 29,00m(vinte e nove metros) de Frente para a Rua Barão do Rio Branco; do Lado Direito (de quem da frente olha) confronta com o lote B do desmembramento, medindo a extensão de 50,00m(cinquenta metros); do Lado Esquerdo confronta com a Avenida 7 de Abril, medindo a extensão de 50,00m (cinquenta metros); e nos Fundos confronta com o lote E do desmembramento medindo a extensão de 29,00m (vinte e nove metros); Lote B com 1.450,00m²(um mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), cadastro municipal nº 1519-03, medindo 29,00m (vinte e nove metros) de Frente para a Rua Barão do Rio Branco; do Lado Direito (de quem da frente olha), confronta com o lote C do desmembramento, medindo a extensão de 50,00m (cinquenta metros); do Lado Esquerdo confronta com o lote A do desmembramento, medindo a extensão de 50,00m (cinquenta metros); e nos Fundos confronta com o lote E do desmembramento, medindo a extensão de 29,00m (vinte e nove metros); Lote C com 1.450,00m²(um mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), cadastro municipal nº 1520-04, medindo 29,00m (vinte e nove metros) de Frente para a Rua Barão do Rio Branco; do Lado Direito (de quem da frente olha), confronta com o lote B do desmembramento, medindo a extensão de 50,00m (cinquenta metros); do Lado Esquerdo confronta com o lote D do desmembramento, medindo a extensão de 50,00m (cinquenta metros); e nos Fundos confronta com o lote E do desmembramento, medindo a extensão de 29,00m (vinte e nove metros); Lote D com 1.450,00m²(um mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), cadastro municipal nº 1521-05, medindo 29,00m (vinte e nove metros) de Frente para a Rua Barão do Rio Branco; do Lado Direito (de quem da frente olha), confronta com o lote C do desmembramento, medindo a extensão de 50,00m (cinquenta metros); do Lado Esquerdo confronta com o lote A do desmembramento, medindo a extensão de 50,00m (cinquenta metros); e nos Fundos confronta com o lote E do desmembramento, medindo a extensão de 29,00m (vinte e nove metros); Lote E com 1.450,00m²(um mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), cadastro municipal nº 1522-06, medindo 29,00m (vinte e nove metros) de Frente para a Rua Barão do Rio Branco; do Lado Direito (de quem da frente olha), confronta com o lote B do desmembramento, medindo a extensão de 50,00m (cinquenta metros); do Lado Esquerdo confronta com o lote C do desmembramento, medindo a extensão de 50,00m (cinquenta metros); e nos Fundos confronta com o lote D do desmembramento, medindo a extensão de 29,00m (vinte e nove metros);

► SEQUE

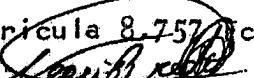
CONTINUAÇÃO

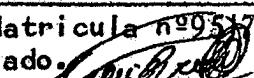
11/2

são de 29,00m (vinte e nove metros); Lote C com 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), cadastro municipal nº 1520-01, medindo 30,00m (trinta metros) de Frente para a Rua Barão do Rio Branco; do Lado Direito (de quem da frente olha) confronta com o lote E do desmembramento, medindo a extensão de 50,00m (cinquenta metros); do Lado Esquerdo confronta com o lote B do desmembramento, medindo a extensão de 50,00m (cinquenta metros); e nos Fundos confronta com o lote E do desmembramento, medindo a extensão de 30,00m (trinta metros) e Lote D com 8.571,74m² (oito mil, quinhentos e setenta e um metros e setenta e quatro centímetros quadrados), cadastro municipal nº 15 21-01, medindo 109,00m (cento e nove metros) de Frente para a Rua Padre Camargo; do Lado Direito (de quem da frente olha), confronta com terreno de Siegmundo Szalof, medindo a extensão de 25,20m (vinte e cinco metros e vinte centímetros) e confronta com Gilson Ribeiro Agottani, Jair Pacheco dos Santos, Herdeiros de Joana Culpi de Paula, Reinaldo Diomiro Chemin, medindo a extensão de 60,30m (sessenta metros e trinta centímetros); do Lado Esquerdo confronta com o Arroio Monjolo, medindo a extensão de 134,00m (sessenta e um metros); e nos Fundos confronta com o lote E do desmembramento, medindo a extensão de 134,00m (cento e trinta e quatro metros). OBS: Este lote = lote está destinado a possível doação à firma - EM S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO atendendo o que ficou determinado na Lei Municipal nº 1.757 de 29.08.95 conforme condição constante do registro nº 6/2.410 = desta matrícula. Ficando em consciência de referido desmembramento uma área remanescente de ~~lote E~~ com 45.799,11m² (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove metros e onze centímetros quadrados), cadastro municipal nº 0998-01, com o memorial descriptivo seguinte: O ponto de partida do referido levantamento situou-se junto a uma cerca de madeira à margem esquerda do Arroio Monjolo; no canto onde se encontra com terreno de Hugo Krambeck, ponto este indicado no mapa como PP-01; ponto segue-se pelo Arroio Monjolo (abaixo) direção geral NE, numa extensão de 194,00 metros, confrontando com terras de Francisco Cherobim & Filhos, e tem-se o ponto 01, na direção geral NO, numa extensão de 134,00 metros, confrontando com o lote E do desmembramento e tem-se o ponto 02; de onde faz-se ângulo à direita, numa extensão de 10,50 metros, confrontando com o terreno de Reinaldo Diomiro Chemin, e tem-se o ponto 03; de onde faz-se ângulo de 97º à direita, numa extensão de 30,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Cel. Macedo e com o terreno de Inéri Maria Teixeira Malaquias e Lenira Fernandes Schroeder, e tem-se o ponto 04; de onde faz-se ângulo de 191º05' à direita, numa extensão de 65,80 metros, confrontando sucessivamente com terrenos de Lenira Fernandes Schroeder, Sebastião Ferreira Martins, Carlos Guilherme Gorte, Eugênio Vida Macedo e José Ari Calaça, e tem-se o ponto 05; de onde faz-se ângulo de 207º05', à direita, numa extensão de 8,80 metros, confrontando com o terreno de José Ari Calaça, e tem-se o ponto 06; de onde faz-se ângulo de 223º40' à direita, numa extensão de 47,00 metros, confrontando com o terreno de José Ari Calaça, e tem-se o ponto 07, na Avenida 7 de Abril. Segue-se pela Avenida 7 de Abril, direção geral SO, numa extensão de 52,30 metros, até o ponto 08; deste ponto segue-se direção geral SE, confrontando com os lotes A, B e C, do desmembramento, medindo 88,00 metros, e tem-se o ponto 09, de onde faz-se ângulo à direita, medindo 50,00 metros, confrontando com o lote C, do desmembramento, e tem-se o =

CONTINUAÇÃO

ponto 10, na Rua Barão do Rio Branco. Segue-se pela Rua Barão do Rio Branco, direção geral SE, numa extensão de 147,50 metros, e tem-se o ponto 11, de onde toma-se o rumo de 84°13' SE, numa extensão de 67,00 metros, confrontando com terras de Hugo Krambeck, e tem-se o ponto 12; de onde faz-se ângulo de 173°58' à direita, numa extensão de 32,50 metros, ainda confrontando com terras de Hugo Krambeck e chega-se ao ponto de partida do levantamento (PP-0). C. R\$ 15,00 = 200 VRC. = DATA: 30.07.1998. Dou fé. Oficial.

Transferido o lote C com área de 1.500,00m² para Matrícula 8.757 Fch 8.757/1 L^o2 em 17.03.1.999. Dou fé. Escr. juramentado. 

Transferido o Lote "A" com área de 1.450,00m² para Matrícula nº 9517 Fch.9.717/IL^o2 em 28.11.2.002. Dou fé. Escr. juramentado. 

Transferido o Lote "B" com área de 1.450,00m² para Matrícula nº 9518 Fch.9.718/IL^o2 em 28.11.2.002. Dou fé. Escr. juramentado. 

REG.8/2.410. PROT.nº 46.683. DATA: 14.06.2.005. DE MEMBRAMENTO: De acordo com requerimento datado de 14.06.2005, firmado pelo Município de Palmeira, representado pelo Prefeito Sr. Altamir Sanson proprietário do imóvel remanescente desta matrícula conforme registro 6/2.410; de acordo ainda com o contrato de desmembramento aprovado pela própria Prefeitura Municipal desta cidade e demais documentos apresentados arquivados neste ofício (p.72), ficada área remanescente denominada como "Lote E" com 5.791,11m², DESMEMBRADO mais dois = (02) lotes denominados F e G, com as seguintes características: / **LOTE "F"** com área de 1.641,44m² (quatro mil, seiscentos e quarenta e um metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), cadastrado sob nº 1609-01, distando 22,30 metros da Avenida 7 de Abril. Principia num marco cavado junto ao muro de divisa com terreno da família Krambeck. ponto este indicado no mapa como PP0. Deste ponto toma-se o rumo de 45°30'NE e segue-se por 78,00 metros confrontando com o lote E (área remanescente) e tem-se o ponto 1; de onde faz-se ângulo de 170°00' direita e segue-se por 57,00 metros e tem-se o ponto 2; de onde faz-se ângulo de 90°00' direita e segue-se por 17,80 metros e tem-se o ponto 3; (de onde faz-se ângulo de 90° 00' direita e segue-se por 17,80 metros; e tem-se o); digo, de onde faz-se ângulo de 217°30' direita e segue-se por 16,00 metros e tem-se o ponto 4; de onde faz-se ângulo de 54°20' direita e segue-se por 55,90 metros e tem-se o ponto 5; de onde faz-se ângulo de 182°45' direita e segue-se por 51,80 metros ainda e até aqui confrontando com o lote E; na mesma direção segue-se mais 25,00 metros agora confrontando com o lote G do parcelamento e tem-se o ponto 6; de onde faz-se ângulo de 189°05' direita e segue-se por 18,20 metros ainda confrontando com o lote "G" do parcelamento e tem-se o ponto 7 (na Rua Barão do Rio Branco); de onde faz-se ângulo de 94°00' direita e segue-se pelo alinhamento da Rua Barão do Rio Branco numa extensão de 15,20 metros e tem-se o ponto 8; de onde faz-se ângulo de 128°15' direita e segue-se por 19,50 metros, confrontando com terreno da Família Krambeck e chega-se no ponto de onde se fez princípio, o PP-0. **LOTE "G"** com 937,62m² (nove centos e trinta e sete metros e sessenta e dois centímetros quadrados), cadastrado sob. nº 1608-01, distando 199,70 metros da Avenida 7 de Abril, fazendo frente para a Rua Barão do Rio Branco onde

B
8

CONTINUAÇÃO

mede 22,60m (vinte e dois metros e sessenta centímetros); do lado direito de quem da frente olha, confronta com o lote F do parcelamento e mede a extensão de 43,20m (quarenta e tres metros e vinte centímetros); do lado esquerdo, pelo alinhamento da Rua Judith Sotta Malucelli, confronta com o lote E e mede a extensão de 38,80m (trinta e oito metros e oitenta centímetros); e fundos, confronta também com o lote E (remanescente) e mede a extensão de 21,40m (vinte e um metros e quarenta centímetros). Ficando o LOTE E com a área remanescente de 40.220,05m², (quarenta mil, duzentos e vinte metros e cinco centímetros quadrados), cadastrada sob. nº 0998-01. Principia junto a um marco, digo, a um muro, na margem esquerda do Arroio do Monjolo no canto onde confronta com terreno da família Krambeck, ponto este indicado no mapa como PP-0. Deste ponto segue-se pelo Arroio do Monjolo abaixo direção geral NE, numa extensão de 194,00 metros confrontando com terras de Francisco Cherobim & Filho, tem-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de 50°00' NO e segue-se por 24,00 metros = confrontando com o lote D de propriedade do Município de Salmeira e tem-se o ponto 2; de onde faz-se ângulo de 191°00' direita e segue-se por 10,50 metros confrontando com terreno de Cinaldo Deomiro =/ Chemin e tem-se o ponto 3; de onde faz-se ângulo de 97°00' direita, e segue-se por 30,00 metros confrontando com prolongamento da Rua Cel. Macedo e com terrenos de Eri Maria Teixeira Malaquias e de Lenira Fernandes Schroeder e tem-se o ponto 4; de onde faz-se ângulo de 191°05' direita e segue-se por 35,80 metros, confrontando sucessivamente com terrenos de Lenira Fernandes Schroeder; de Sebastião Ferreira Martins; de Carlos Guilherme Gorte; de Eugenio Vida Macedo e de José Ari Calaça e tem-se o ponto 5; de onde faz-se ângulo de = 207°05' direita e segue-se por 8,00 metros confrontando com terreno de José Ari Calaça e tem-se o ponto 6; de onde faz-se ângulo de = 223°40' direita e segue-se por 45,00 metros ainda confrontando com terreno de José AM Calaça e tem-se o ponto 7 (na Av. 7 de Abril).= Segue-se pelo alinhamento da Av. 7 de Abril, direção geral SO, numa extensão de 52,30 metros até o ponto 8. Deste ponto segue-se direção geral SE, na extensão de 88,00 metros confrontando com os lotes A, B e C, propriedades do Fórum Estadual e tem-se o ponto 9; de onde faz-se ângulo de 26°20' direita e segue-se por 50,00 metros, confrontando com o lote C de propriedade do Fórum Estadual e tem-se o ponto 10 (na Rua Barão do Rio Branco) Segue-se pelo alinhamento da Rua Barão do Rio Branco, direção geral SE, numa extensão de 109,70 metros e tem-se o ponto 11; de onde faz-se ângulo de 87°25' direita e segue-se pelo alinhamento da Rua Judith Sotta Malucelli (divisa do lote "G") numa extensão de 38,80 metros e tem-se o ponto 12; de onde faz-se ângulo de 259°55', direita e segue-se por 21,40 metros ainda confrontando com o lote G do parcelamento e tem-se o ponto 13; de onde faz-se ângulo de 90°15' direita e segue-se por 51,80 metros confrontando com o lote F do parcelamento e tem-se o ponto 14; de onde faz-se ângulo de 177°15' direita e segue-se por 55,90 metros e tem-se o ponto 15; de onde faz-se ângulo de 305°40' direita e segue-se por 16,00 metros e tem-se o ponto 16; de onde faz-se ângulo de 142°30' direita e segue-se por 17,80 metros, e tem-se o ponto 17; de onde faz-se ângulo de 230°00' direita e segue-se por 57,0 metros e tem-se o ponto 18; de onde faz-se ângulo de 190°00' direita e segue-se por 78,00 metros ainda e até aqui confrontando com o lote "E" do parcelamento e tem-se o ponto 19; de onde faz-se ângulo de 59°40' direita e segue-se por 47.50 metros, confrontando com o =

F. J. P. M. 2005

#2.410/3*

CONTINUAÇÃO
 terreno da família Krambeck e tem-se o ponto 20; de onde faz-se ângulo de 173º58' direita e segue-se por 32,50 metros ainda confrontando com terras da Família Krambeck e chega-se no ponto de onde se fez -/ princípio, o PP-0. C. 200VRC= R\$ 21,00. Data: 16.06.2.005. Dou fé. Oficial. *F. J. P. M. 2005*

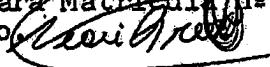
Transmitido o Lote "F" com área de 4.641,44m² para Matrícula nº 10562 Fch. 10.562/IL92 deste Ofício. Dou fé. (as.) Neori José Breda - Escr. juramentado. *Neori José Breda*

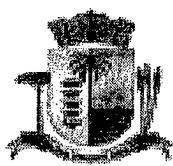
REG.9/2.410. PROT.nº 49.933. DATA:09.04.2.007. De acordo com requerimento datado de 04 de abril de 2.007, da Prefeitura Municipal de Palmeira, por seu representante legal, proprietária de área remanescente sobre o imóvel desta matrícula, conforme registro nº 6/2.410; de acordo ainda com projeto de DESMEMBRAMENTO aprovado pela própria Prefeitura Municipal e demais documentos apresentados, ainda Anuência Prévia nº 9796, expedida em 20 de março de 2.007, pelo qual se fica DESMEMBRADO da área remanescente do Lote "E", com 4.224,05m², mais um lote denominado "H", com área de 1.132,73m² (um mil cento e trinta e dois metros e setenta centímetros quadrados), cadastrado sob. nº 160 1-01, medindo 41,66m (quarenta e um metros e sessenta e seis centímetros) de frente para a Rua Barão do Rio Branco, em seu lado ímpar; do lado direito de quem da frente olha, confrontando com o lote E (área remanescente), de propriedade do Município de Palmeira, medindo 27,76m (vinte e sete metros e setenta e seis centímetros); do lado esquerdo, confronta com o lado direito da propriedade do Estado do Paraná onde encontra-se construído o Fórum Estadual, medindo 26,60m (vinte e seis metros e sessenta centímetros); nos fundos, confronta com o lote "E" área remanescente, de propriedade do Município de Palmeira, medindo 41,66m (quarenta e um metros e sessenta e seis centímetros). Distando 88,00m (oitenta e oito metros) da esquina com a Avenida 7 de Abril. Ficando em consequência o lote "E" com uma área remanescente de 39.087,35m² (trinta e nove mil, oitenta e sete centímetros, digo, oitenta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados), cadastrado -/ sob. nº 0990-01, dentro das medidas e confrontações seguintes: Principia junto a um lote na margem esquerda do Arroio do Monjolo, no canto onde confronta com terreno da Família Krambeck, ponto este indicado no mapa como PP-0. Deste ponto segue-se pelo Arroio Monjolo (abaixo direção geral NE, numa extensão de 194,00 metros, confrontando com terras de Francisco Cherobim & Filhos e tem-se o ponto 1; de onde -/ toma-se o rumo de 50º00'N0 e segue-se por 134,00 metros, confrontando com o lote D, de propriedade do Município de Palmeira e tem-se o ponto 2; de onde faz-se ângulo de 190º40' direita e segue-se por 10,50 metros confrontando com terreno de Reinaldo Deomiro Chemin e tem-se o ponto 3; de onde faz-se ângulo de 97º00' direita e segue-se por 30,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Cel. Macedo e com terrenos de Ireni Maria Teixeira Malaquias e de Lenira Fernandes Schroeder e tem-se o ponto 4; de onde faz-se ângulo de 191º05', direita e segue-se por 65,80 metros confrontando sucessivamente com terrenos / de Lenira Fernandes Schroeder, de Sebastião Ferreira Martins; de Carlos Guiherme Gorte; de Eugênio Vida Macedo e de José Ari Calaça e tem-se o ponto 5; de onde faz-se ângulo de 207º05', direita e segue-se por 8,80 metros, confrontando com terreno de José Ari Calaça e tem-se ponto 6; de onde faz-se ângulo de 223º40' direita e segue-se por

CONTINUAÇÃO

47,00m (quarenta e sete metros), ainda confrontando com terreno de José Ari Calaça e tem-se o ponto 7 (na Avenida 7 de Abril); Segue-se pelo alinhamento da Avenida 7 de Abril, direção geral SO, numa extensão de 52,30 metros até o ponto 8; deste ponto segue-se direção geral SE, na extensão de 88,00 metros, confrontando com os lotes A, B e C de propriedade do Estado do Paraná e tem-se o ponto 9; de onde faz-se ângulo de 268°20', direita e segue-se por 23,40 metros confrontando com parte do Lote C, propriedade do Estado do Paraná e tem-se o ponto 10; de onde faz-se ângulo de 270°45', direita na extensão de 41,66 metros e tem-se o ponto 11; de onde faz-se ângulo de 90°45' direita, na extensão de 27,76 metros, até aqui confrontando com o lote "H" do desmembramento e tem-se o ponto 12 (na Rua Barão do Rio Branco; segue-se pelo alinhamento da Rua Barão do Rio Branco, direção geral SE, numa extensão de 68,04 metros e tem-se o ponto 13; de onde faz-se ângulo de 87°25' direita e segue-se pelo alinhamento da Rua Judith Sotta Malucelli (divisa com o lote G de propriedade do Município de Palmeira), numa extensão de 38,80 metros e tem-se o ponto 14 de onde faz-se ângulo de 259°55', direita e segue-se por 40 metros ainda confrontando com o lote G de propriedade do Município de Palmeira e tem-se o ponto 15; de onde faz-se ângulo de 15' direita e segue-se por 51,80 metros, confrontando com o lote "F" de propriedade do Departamento de Trânsito do Paraná e tem-se o ponto 16; de onde faz-se ângulo de 177°15' direita e segue-se por 5,90 metros e tem-se o ponto 17; de onde faz-se ângulo de 305°40' direita e segue-se por 55,90 metros e tem-se o ponto 18; de onde faz-se ângulo de 142°30' direita e segue-se por 17,80 metros e tem-se o ponto 19; de onde faz-se ângulo de 270°00' direita e segue-se por 57,00 metros e tem-se o ponto 20; de onde faz-se ângulo de 190°00' direita e segue-se por 78,00 metros, ainda e até aqui confrontando com o lote "F" de propriedade do Departamento de Trânsito do Paraná e tem-se o ponto 21; de onde faz-se ângulo de 59°40' direita e segue-se por 47,00 metros confrontando com terreno da Família Krambeck e tem-se o ponto 22; de onde faz-se ângulo de 173°58' direita e segue-se por 32,00 metros, ainda confrontando com terras da Família Krambeck e chega-se no ponto de onde fez princípio, o PP-0. C. 200 / VRC= R\$ 21,00. Data: 04.4.2.007. Dou fé. (as.) Eneyda Vida Bornancin Oficial.

Transmitido o Lote "D" com área de 8.571,74m² para Matrícula nº 031 Lº2.
Dou fé. (as.) Eneyda Vida Bornancin-Oficial. 

Transmitido o Lote "H" com área de 1.132,70m² para Matrícula nº 12166 Lº2. Dou fé. (as.). Neori José Breda- Substituto. 



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tip:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2021 Número: 17783

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
18	17/11/2021 7:58:08	5

Página: 1

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

Despacho e

Esta secretaria encaminha o presente PA, com o cadastro imobiliário e a matricula atualizada, em relação a atos não foi encontrado nenhum registro nesta secretaria.

Enviado por:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO".

Secretaria Municipal de Industria,Comercio

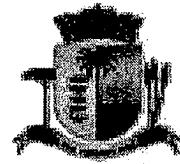
Recebido por:

VALTER P. RAMOS

Diretor de Assuntos Jurídicos

OAB/PR 79.453

Procuradoria Geral do Município



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2021 **Numero:** 17783

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
5	27/12/2021 10:	18

Página: 1

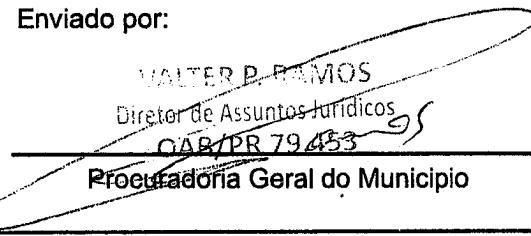
Status:

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

Despacho e

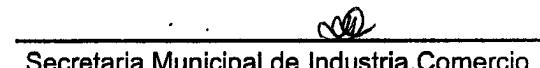
Em análise a matrícula de nº 2.410 anexada a este processo, verificou-se que a área autorizada para doação através da Lei Municipal nº 2382 de 2005 com cláusula de retrocessão, trata-se de área desmembrada em 14/06/2005, dando origem ao lote "F". Conforme anotação na matrícula às fls. 14, o lote "F" foi transmitido para matrícula de nº 10562. Sendo assim, para dar continuidade ao pedido realizado pela Secretaria de Industria e Comércio, esta Procuradoria solicita os préstimos da Secretaria requerente, para que anexe a este P.A a matrícula atualizada de nº 10562, a fim de se verificar com exatidão quais as anotações constantes no documento de registro, para posteriormente seguimento no pedido inicial.

Enviado por:


WALTER P. RAMOS
Diretor de Assuntos Jurídicos
CAB/PR 79483

Procuradoria Geral do Município

Recebido por:


Secretaria Municipal de Industria, Comercio

17
6



REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Palmeira - Pr.
ENEYDA VIDA BORNANCIN
Oficial V Itálio
CPF 100199289-04
IGNEZEL D. VIDA, NEORI JOSÉ BREDA
E HÉLIO JOSÉ HIPOLITO
Auxiliares Juramentados

REGISTRO GERAL

FICHA
10.562/1

MATRÍCULA N° 10.562.

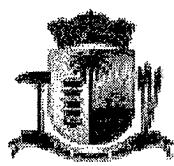
RUBRICA

DATA: 09.01.2.007. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote "F" de terreno urbano, com a área de 4.641,44m² (quatro mil, seiscentos e quarenta e um metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), distando 220,30m (duzentos e vinte metros e trinta centímetros) da Av. Sete de Abril, situado nesta cidade, dentro do memorial descritivo seguinte: Principia num marco de divisa com terreno da família Krambeck, ponto este indicado no mapa como PPO. Deste ponto toma-se o rumo de 43° 30'NE e segue-se por 78,00 metros confrontando com o lote E (área / remanescente) e tem-se o ponto 1; de onde faz-se ângulo de 170°00' direita e segue-se por 57,00 metros e tem-se o ponto 2; de onde faz-se ângulo de 90°00' direita e segue-se por 17,80 metros e tem-se o ponto 3; (de onde faz-se ângulo de 90°00' direita e segue-se por 17,80 metros de onde faz-se ângulo de 217°30' direita e segue-se por 16,00 metros e tem-se o ponto 4; de onde faz-se ângulo de 54°20' direita e segue-se por 55,90 metros e tem-se o ponto 5; de onde faz-se ângulo de 182°45' direita e segue-se por 51,80 metros ainda e até / aqui confrontando com o lote E; na mesma direção segue-se mais 25, / metros agora confrontando com o lote "G" do parcelamento e tem-se o ponto 6; de onde faz-se ângulo de 189°5' direita e segue-se por 18,20 metros ainda confrontando com o lote "G" do parcelamento e tem-se o ponto 7 (na rua Barão do Rio Branco); de onde faz-se ângulo de 94° direita e segue-se pelo alinhamento da Rua Barão do Rio Branco numa extensão de 15, / e tem-se o ponto 8; de onde faz-se ângulo de 128°15' direita e segue-se por 19,50 metros, confrontando com terreno da Família Krambeck e chega-se no ponto de onde se fez princípio, o PPO. Cadastro Municipal nº 16.091. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Marechal Deodoro, 11 em Palmeira-Pr., CNPJ.MF.º 76.179.829/0001-05. Título Anterior: Matrícula 2.410 Fch.2.410/3 Lº2 desse Ofício. (as.) Eneyda Vida Bornancin-Oficial.

REG. 1/10.562 PROT.º 1.624. DATA: 08.01.2.007. DOAÇÃO: O Município de Palmeira (que qualificado), neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alcides Sanson, transmite o imóvel desta matrícula, ao outorgado donatário: DEPARTAMENTO DE TRANSITO-DETRAN, pessoa jurídica de direito público, autarquia com sede à Av. Vitor Ferreira do Amaral, s/nº, Taruma, Curitiba-Pr., inscrita no CNPJ.sob. nº 78.206.513/0001-40, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral - DAVID ANTONIO PANCOTTI, conforme Escritura Pública de Doação Inter Vivos lavrada às fls. 148/151 do Livro 0188N em 04 de janeiro de 2.007 nas Notas do Tabelião desta cidade, Antonio Carlos Carneiro. **VALOR:** R\$ 104.432,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais), atribuído tão somente para efeitos fiscais. **CONDICÃO** De conformidade com a Lei 2.382 de 21.06.2.005 em seu Arte 2º, o imóvel desta matrícula será utilizado pelo Departamento de Trânsito do Paraná, para a construção de uma CIRETRAN; e, em seu Arte 3º, a Doação será feita com a cláusula de retrocessão, e no prazo de 02 (dois) anos, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município. Certidão Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa, expedida pelo INSS - conforme consta na Escritura. Funrejus- Isento conforme consta na Escritura. C. 4.312-VRC= R\$ 452,76. **Data: 09.01.2.007. Dou fé. (as.)** Eneyda Vida Bornancin-Oficial.

MATRÍCULA Nº
* 10.562*

SEGUO NO VERSO



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tip:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2021 Número: 17783

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
18	28/12/2021 13:	5

Página: 1

Status:

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

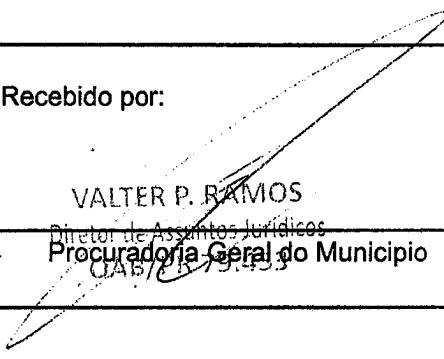
Despacho e

Esta Secretaria encaminha o presente PA, com a matricula atualizada em anexo.

Enviado por:


Secretaria Municipal de Industria,Comercio

Recebido por:


VALTER P. RAMOS
Diretor de Assuntos Jurídicos
Procuradoria Geral do Município
CAB/PR/19.133

20
5

16091

15551

15551

16091

15551

16091

15711

16091

52783

52693

52703

63

63

63

52693

52713

52783

43

11



21
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº _____

**Dispõe sobre a reversão de imóvel
público e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Palmeira o imóvel urbano, localizado no Centro Empresarial de Palmeira, referente ao lote "F" com área de 4.641,44 m² (quatro mil seiscentos e quarenta e um vírgula quarenta e quatro metros quadrados), oriundo da matrícula nº 10.562, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, que por força da Lei nº 2.382, de 21 de junho de 2005, foi objeto de doação à Departamento de Trânsito do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.206.513/0001-40.

Art. 2º - A reversão do imóvel se dá em face do descumprimento das condições impostas ao Donatário pelo artigo 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.382, de 21 de junho de 2005, cujo objeto da doação era a construção de uma CIRETRAN.

Art. 3º - Servirá a presente Lei de título hábil aos necessários procedimentos à transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 08 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, o qual tem por escopo a reversão ao patrimônio do Município de Palmeira do lote "F" com área de 4.641,44 m² (quatro mil seiscentos e quarenta e um vírgula quarenta e quatro metros quadrados), oriundo da matrícula nº 10.562, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

Primeiramente enaltecemos a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discricionário que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público, dito isto;

Tal reversão se faz necessária pelo fato de que o **Departamento de Trânsito do Paraná**, não cumpriu a condição estabelecida no artigo 2º da Lei municipal nº 2.382/05, cujo objeto era a construção de uma CIRETRAN.

CONSIDERANDO que a Doação autorizada pela citada lei previu cláusula de retrocessão em caso de não cumprimento da condição estabelecida no artigo 2º, a reversão é a medida que se impõe.

CONSIDERANDO o que diz o art. 3º da Lei 2.382/05: "Art. 3º A doação será feita com a cláusula de retrocessão, e no caso do não cumprimento da condição estabelecida no artigo anterior, no prazo de 02 (dois) anos, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município."

Posto isso, visando conferir ao referido imóvel público a correta destinação, em nome do interesse público, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos moldes supra descritos, possibilitando a referida reversão. Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palmeira, 08 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

22
6

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

NOTIFICADA: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ.

CNPJ/MF nº 78.206.513/0001-40

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Sérgio Luis Belich, que a esta subscreve;

Considerando a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discretório que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público;

Considerando a existência da Lei Municipal nº 2.382/2005 que autorizou a doação do lote "F" com área de 4.641,44 m² (quatro mil seiscentos e quarenta e um vírgula quarenta e quatro metros quadrados), oriundo da matrícula nº 10.562, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, à Notificada;

Considerando que, por razões de interesse público, notadamente motivado pela utilização exclusiva do imóvel, por parte do município, necessária ao atendimento das finalidades precípua da administração, as quais visam propiciar o atendimento à população, o Município necessita reaver a posse do imóvel doado;

Considerando que, a reversão se faz necessária pelo fato de que o Departamento de Trânsito do Paraná, não deu ao lote doado a destinação prevista no art. 2º da Lei municipal nº 2.382/05, cujo objeto era a construção de uma CIRETRAN;

Considerando, por fim, que o imóvel em questão é peça fundamental, e de interesse da sociedade palmeirense.

Vem, por meio da presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 78.206.513/0001-40, através de quem legalmente a represente, estabelecido na Avenida Victor Ferreira do Amaral nº 2.940, bairro Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, para que ateste ciência do processo de reversão do lote doado através da Lei Municipal nº 2382/2005, sem qualquer consequência, dando sua anuência expressa, bem como, querendo, para que apresente defesa que entender cabível no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta notificação.

Uma vez transcorrido o prazo legalmente oportunizado, permanecendo inerte, em razão da supremacia do Interesse Público, a Notificada ficará ciente do prosseguimento do processo de reversão do lote "F".



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Por fim, notifica ainda que, a partir do recebimento da presente fica a Notificada constituída em mora.

Certos de sua compreensão, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Palmeira, 08 de fevereiro de 2022.

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2021 Número: 17783

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
Procuradoria Geral do Município	08/02/2022 14:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Página: 1

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Despacho e

Tendo sido realizada a presente análise ao caso em tela, esta Procuradoria concluiu que a medida que se impõe para preservar o interesse público, será a reversão da área doada através da Lei Municipal nº 2382/2005 para o município. Considerando a inércia do Donatário em cumprir o objeto da Lei que era a construção do CIRETRAN, não resta outra medida que não seja invocar o artigo 3º da referida lei, que trata da retrocessão.

Dito isto, segue para Secretaria requerente o modelo de notificação extrajudicial para que seja dado ciência a parte interessada do referido procedimento de reversão da área doada. Aproveitamos a oportunidade para já anexar a minuta do Projeto de Lei que em tempo oportuno deverá ser levado ao legislativo.

Após cumprida a notificação extrajudicial, em caso de apresentação de defesa retornem para apreciação da Procuradoria, em caso de não apresentação encaminhe-se para o Chefe do Executivo analisar a minuta do Projeto de Lei para autorização.

Enviado por:

Procuradoria Geral do Município PGM

Recebido por:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

VALTER P. RAMOS
Diretor de Assuntos Perídicos
OAB/PR 79.453

Acessibilidade

Rastreamento

BR 371 590 958 BR

Deseja acompanhar sua encomenda?

MM12345678900000

* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem

REGISTRADO CONVENCIONAL



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, CURITIBA - PR
22/02/2022 11:19

Objeto saiu para entrega ao destinatário

CURITIBA - PR
22/02/2022 09:38

Objeto postado após o horário limite da unidade

PALMEIRA - PR

Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil
18/02/2022 14:36 Correios é 3.7Empresa obteve o maior lucro recorrente
dos últimos 22 anos: R\$ 3.7 bilhões.

Fale Conosco

 Registro de Manifestações Central de Atendimento Soluções para o seu negócio



[Suporte ao cliente com contrato](#)

[Ouvidoria](#)

[Denúncia](#)

Buscando...

Sobre os Correios

[Identidade corporativa](#)

[Educação e cultura](#)

[Código de ética](#)

[Transparência e prestação de contas](#)

[Política de Privacidade e Notas Legais](#)

Outros Sites

[Loja online dos Correios](#)

[Ministério das Comunicações](#)



MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



© Copyright 2022 Correios



Sistemas

Solicitação de visita ou atendimento comercial

Atendimento comercial

Ouvidoria

Fale Conosco

Acompanhar Manifestação

(*)Os campos assinalados são obrigatórios.

Código manifestação: Código Objeto:

 ou

Documento Identificação do Remetente:*

 CPF CNPJ

Andamento Manifestação

Código Manifestação:	Objeto:
<input type="text" value="152960219"/>	<input type="text" value="BR371590958BR"/>

Última Resposta

Situação:
<input type="text" value="Aberta"/>

Total de registros: 1

Data	Andamento
<input type="text" value="07/03/2022 08:50"/>	<input type="text" value="Reclamação cadastrada"/>

Fale Conosco
Manifestação via Internet
 Fale Conosco pelo site

Atendimento telefônico
 3003 0100 (Capitais e Região Metropolitana)
 0800 725 7282 (Demais localidades)
 0800 725 0100 (Sugestões ou reclamações)
 0800 725 0898 (exclusivo para portadores de deficiência auditiva)

Rede de atendimento
 Consulte endereços e horários de atendimentos das agências dos Correios
Ouvidoria**Portal Correios**
[Mapa do site](#)
[Rastreamento de objetos](#)
[Sala de Imprensa](#)
[Concursos](#)
[Patrocínios](#)
[Contatos comerciais](#)
[Carta de serviços ao cidadão](#)
[Denúncia](#)
[Ministério das Comunicações](#)
Outros sites dos Correios
[Correios para você](#)
[Correios para sua empresa](#)
[Sobre Correios](#)
[Loja virtual dos Correios](#)
[Blog dos Correios](#)
[Espaço da Filatelia](#)
[Correios Mobile](#)
[Sistemas dos Correios](#)



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

NOTIFICADA: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ.

CNPJ/MF nº 78.206.513/0001-40

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Sérgio Luis Belich, que a esta subscreve;

Considerando a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discretório que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público;

Considerando a existência da Lei Municipal nº 2.382/2005 que autorizou a doação do lote "F" com área de 4.641,44 m² (quatro mil seiscentos e quarenta e um vírgula quarenta e quatro metros quadrados), oriundo da matrícula nº 10.562, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, à Notificada;

Considerando que, por razões de interesse público, notadamente motivado pela utilização exclusiva do imóvel, por parte do município, necessária ao atendimento das finalidades precíprias da administração, as quais visam propiciar o atendimento à população, o Município necessita reaver a posse do imóvel doado;

Considerando que, a reversão se faz necessária pelo fato de que o Departamento de Trânsito do Paraná, não deu ao lote doado a destinação prevista no art. 2º da Lei municipal nº 2.382/05, cujo objeto era a construção de uma CIRETRAN.

Considerando, por fim, que o imóvel em questão é peça fundamental, e de interesse da sociedade palmeirense.

Vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 78.206.513/0001-40, através de quem legalmente a represente, estabelecido na Avenida Victor Ferreira do Amaral nº 2.940, bairro Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, para que ateste ciência do processo de reversão do lote doado através Lei Municipal nº 2382/2005, sem qualquer conseqüência, dando sua anuência expressa, bem como, querendo, para que apresente defesa que entender cabível no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta notificação.

Uma vez transcorrido o prazo legalmente oportunizado, permanecendo inerte, em razão da supremacia do Interesse Público, a Notificada ficará ciente do prosseguimento do processo de reversão do lote "F".

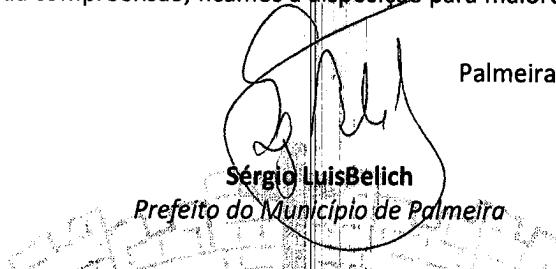


**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Por fim, notifica ainda que, a partir do recebimento da presente fica a Notificada constituída em mora.

Certos de sua compreensão, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Palmeira, 16 de fevereiro de 2022.


Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira


Carlos Eduardo Rocha Mezzadri

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

32
33
Tip:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2021 Número: 17783

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
PAL DE DESENV	22/05/2024 8:26:55	AS, INDÚSTRI.

Página: 1

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SMDU

Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Audren Cristine Neves Damasio - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

LEI Nº 2382 DE 21/06/2005

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DESTINADO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CIRETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 782065131/0001-40, estabelecido na Avenida Victor Ferreira do Amaral nº 2.940 - bairro Capão da Imbuia - Curitiba-Pr., CEP:82800-900 do lote "F", situado no Centro Empresarial de Palmeira, com a área de 4.641,44 m². (quatro mil seiscentos e quarenta e um metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), localizado no quadro urbano desta cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal, registrado sob nº 8/2.410 da matrícula nº 2.410, do livro 02 do Registro Geral do Cartório Registral de Imóveis da Comarca de Palmeira; dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Principia num marco cravado junto ao muro de divisa com terreno da Família Krambeck, ponto este indicado no mapa anexo como PP-0. Deste ponto toma-se o rumo de 43º30' NE, e segue-se por 78,00 metros, confrontando com o lote "E" (área remanescente), e tem-se o ponto 1; de onde faz-se ângulo de 170º 00', direita, e segue-se por 57,00 metros, e tem-se o ponto 2; de onde faz-se ângulo de 90º 00', direita, e segue-se por 17,80 metros; e tem-se o ponto 3; de onde faz-se ângulo de 217º30', direita, e segue-se por 16,00 metros, e tem-se o ponto 4; de onde faz-se ângulo de 54º20', direita, e segue-se por 55,90 metros, e tem-se o ponto 5; de onde faz-se ângulo de 182º45', direita, e segue-se por 51,80 metros, ainda e até aqui confrontando com o lote "E" (área remanescente); na mesma direção segue-se mais 25,00 metros, agora confrontando com o lote "G", do parcelamento e tem-se o ponto 6; de onde faz-se ângulo de 189º 05', direita, e segue-se por 18,20 metros, ainda confrontando com o lote "G", do parcelamento, e tem-se o ponto 7 (da rua Barão do Rio Branco); de onde faz-se ângulo de 94º 00', direita, e segue-se pelo alinhamento da Rua Barão do Rio Branco, numa extensão de 15,20 metros, e tem-se o ponto 8; de onde faz-se ângulo de 128º15', direita, e segue-se por 19,50 metros, confrontando com terreno da Família Krambeck, e chega-se no ponto onde fez princípio, o PP - O."

Art. 2º O imóvel ora doado será utilizado pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, para a construção de uma CIRETRAN.

Art. 3º A doação será feita com a cláusula de retrocessão, e no caso de não cumprimento da condição estabelecida no artigo anterior, no prazo de 02 (dois) anos, o imóvel revertendo ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2005.

Altamir Sanson

Prefeito Municipal

Eu, _____, Auxiliar Administrativo II, a subscrevi na data supra.

34
35

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema Leis Municipais: 01/02/2016

Ofício nº 388/2024 – DP

Curitiba, 17 de maio de 2024

Assunto: Reversão da doação realizada pelo Município de Palmeira/PR.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção a Notificação Extrajudicial, bem como aos Ofícios encaminhados por esta Prefeitura, informar que estão sendo adotadas as providências para reversão do imóvel doado a este Departamento, por meio da Lei Municipal nº 2382/2005.

Vale salientar, ainda que a referida Lei contenha cláusula de retrocesso, e reversão da doação pelo descumprimento do encargo, faz-se necessário cumprir com os trâmites legais estabelecidos, tendo o feito já tramitado pelas Diretoria afetas do Detran, bem como pelo Departamento de Patrimônio do Estado do Paraná, o qual não apresentou nenhum óbice para a reversão o imóvel, restando pendente apenas a deliberação pelo Conselho de Administração do Detran, conforme disposto no Art. 12, alínea F da Lei Estadual nº 7.811/1983.

Do mesmo modo, cumpre informar que a reunião do Conselho está sendo provisionada para os próximos dias, na qual será deliberada, entre outros temas, a reversão da doação realizada pelo Município de Palmeira.

Ante ao exposto, pugnamos pela compreensão por parte da Municipalidade quanto ao trâmites necessários, tendo ciência da importância e necessidade deste imóvel, nos colocando desde já à disposição para demais quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ao Exmo. Senhor
Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira/PR
Nesta Capital

Por fim, ressaltamos nosso voto de elevada estima e consideração.

(Curitiba, datado e assinado eletronicamente)

Adriano Furtado

Diretor Presidente do Detran/PR.



ePROTOCOLO

Ofício - DP - Detran 388/2024.

Documento: OficioPalmeira.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Adriano Marcos Furtado (XXX.204.609-XX) em 17/05/2024 18:44 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao documento 832.013 por: Rafael Henrique Peguim Souza em: 17/05/2024 17:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:

5fe9dda2f35dec74766cd4c41fd6e322.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

38
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2021 Número: 17783

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA	22/05/2024 8:37:23	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página: 1

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SMDU

Despacho e

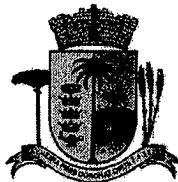
Este Departamento encaminha o presente PA, a Procuradoria Geral, tendo em vista o Ofício em anexo do Diretor Presidente do Detran, encaminha ao Chefe do Executivo, sob reversão da área. Tendo em vista o descumprimento da Lei LEI Nº 2382 DE 21/06/2005, onde sue art. 3º diz:

Art. 3º A doação será feita com a cláusula de retrocessão, e no caso do não cumprimento da condição estabelecida no artigo anterior, no prazo de 02 (dois) anos, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipos: 2 - PROCESSOS NORMAIS

Ano: 2021 **Número:** 17783

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	26/06/2024 8:24:57	RIA GERAL DI

Página: 1

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SMDU

Despacho e

Encaminhe-se para envio ao Poder Legislativo do Projeto de Lei contido às fls. 21, conforme modelo em anexo.

Encaminhado por: Usuário: Victor Brustulin Vida - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.